



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 647 DE 18 DE dezembro DE 2008.**

**Ementa: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 104/1996, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA À ACIAQ - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE QUATIS.**

**Art. 1º** - Fica Revogada a Lei Municipal nº 104 de 19 de abril de 1996, na forma do seu Art. 2º *in fine*.

**Parágrafo único** - Torna-se, para tanto, sem efeito a doação da área de terra descrita no Caput do Art. 1º, da Lei Municipal 104/96. Readquirindo a finalidade de uso comum do povo, passado novamente ao domínio do Município de Quatis.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas legais para a reintegração ao Patrimônio do Município a área de terra com 512,70 m<sup>2</sup> (quinhentos e doze vírgula setenta metros quadrados) designada nº 04 (quatro), situada na Rua Projetada entre as Ruas Antônio Pollastri e Guiomar Marcondes de Oliveira, limítrofes dos Bairros Jardim Pollastri e Bondarowsky.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 104/1996.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de dezembro de 2008.

  
**Alfredo José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**